

## **Resolução Nº01/2023- Comissão de Bolsas PEF/UEM-UEL**

Estabelece normas sobre seleção e critérios para classificação de candidatos a bolsas de estudos e atribui outras providências.

**As Comissões Locais de Bolsas de Estudos do Programa de Pós-Graduação Associado em Educação Física – UEM/UEL (PEF/UEM-UEL) aprovaram e os, respectivos, Presidentes de cada Comissão sancionam a seguinte normatização:**

Art. 1º- A seleção de bolsistas, em cada instituição, será efetuada por uma Comissão de Bolsas Local, composta de três membros: a) Coordenador ou Coordenador Adjunto do Programa (Presidente da Comissão); b) Representante do quadro de docentes permanentes; c) Representante ou vice-representante do corpo discente.

§ 1º- O representante docente deverá ser eleito por seus pares, com mandato de dois anos, sendo permitida a recondução por mais um mandato.

§ 2º- O Coordenador indicará o substituto eventual (*pro tempore*) no caso de afastamento de um dos representantes ou da não indicação de representante pelos pares.

§ 3º- O representante e vice-representante discente deverão ser estudantes regulares do curso de mestrado ou doutorado, eleitos por seus pares para mandato de um ano, sendo permitida a recondução por mais um mandato.

Art. 2º- O Presidente da Comissão de Bolsas, em cada instituição, terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar as ações desta Comissão;

II - Representar esta Comissão onde e quando se fizer necessário;

III - Convocar e presidir as reuniões desta Comissão, com direito a voto, inclusive o de qualidade;

IV - Executar as deliberações desta Comissão;

V - Elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais, bem como organizar o processo de seleção de bolsistas;

VI - Manter o cadastro discente atualizado;

VII - Expedir declarações relativas às atividades desta Comissão;

VIII - Decidir, *ad referendum* desta Comissão, em situações de urgência.

Art. 3º - Caberá à Comissão de Bolsas, em cada instituição, assessorada pela Secretaria Local do Programa:

I - Definir a quantidade de processos de seleção de bolsistas, bem como os critérios de classificação, conforme a oferta de bolsas pelos órgãos de fomento.

II - Realizar, pelo menos, dois processos de seleção anuais (um em cada semestre), sendo a classificação dos candidatos válida até o próximo edital de processo de seleção de bolsas.

III - Manter o sistema de acompanhamento de desempenho acadêmico e informações administrativas sobre bolsistas e duração de bolsas, disponibilizando à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e aos órgãos de fomento todos os dados necessários.

IV - Observar as normas do Programa, divulgá-las junto aos bolsistas e mantê-los informados de qualquer comunicação dos órgãos de fomento.

V - Informar aos órgãos de fomento os critérios utilizados para a atribuição de bolsas.

VI - Examinar as solicitações dos candidatos às bolsas e comunicar ao Colegiado do Programa, bem como, às respectivas Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação os nomes dos alunos selecionados.

VII - Encaminhar às Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação, no formulário específico, todas as alterações ocorridas (cancelamento, relações nominais complementares) após a distribuição inicial das bolsas.

Art. 4º Para candidatar-se às bolsas de estudo os estudantes deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

III - Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido pela comissão da pós-graduação: para os estudantes de mestrado a duração mínima do estágio de docência será de um semestre e a duração máxima de dois semestres, os estudantes de doutorado a duração mínima são dois semestres e a duração máxima de três semestres;

Art. 5º- As bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no país poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção do acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no país com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.

Art. 6º- O candidato à bolsa de estudo deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos listados a seguir, obrigatoriamente paginados e na seguinte ordem:

I - Requerimento Geral de Concessão assinado.

II - Declaração sobre a veracidade das informações (Anexo I).

III - Ficha de avaliação completamente preenchida (Anexo II).

IV - Documentos comprobatórios na ordem em que estão descritos na Ficha de Avaliação.

V - Cópia do *curriculum* atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.

§ 1º- A ausência de qualquer dos documentos exigidos ou a apresentação fora de ordem poderá resultar em eliminação do candidato no edital de seleção específico.

§ 2º- Não serão pontuadas as coorientações; apenas orientações concluídas de monografia, TCC ou IC.

Art. 7º- Os critérios para seleção de bolsistas compreendem a avaliação do desempenho acadêmico, da produção intelectual do estudante e do exercício, ou não, de atividades de trabalho remuneradas.

§ 1º- Terão prioridade para receber a bolsa candidatos que não exercem atividades de trabalho remuneradas, seguidos por aqueles que exercem atividades de trabalho remuneradas na área de educação superior e básica, e finalmente, por aqueles que exercem atividades de trabalho remuneradas em outras áreas.

§ 2º- Considerando as prioridades estabelecidas no Art. 7º, § 1º, os candidatos serão então ranqueados considerando os critérios preestabelecidos pelas Comissões de Bolsas (Anexo III).

4

§ 3º- Em caso de empate, o primeiro critério a ser aplicado será a pontuação obtida pelos candidatos no item produção intelectual. Caso persistir o empate, deverá ser considerada a pontuação obtida na produção de artigos em periódicos, seguida da produção de livros e capítulos de livros como primeiro autor.

§ 4º- As produções publicadas serão consideradas para avaliação, desde que sejam apresentadas as informações que identifiquem o candidato como autor ou coautor do trabalho, título da produção, nome do evento/periódico/livro/capítulo de livro, ano da publicação, volume/número (somente para periódicos), edição (somente para eventos/livros/capítulo de livros), número de páginas (inicial e final), sendo de responsabilidade do candidato comprovar a classificação desta documentação, segundo órgão vigente.

§ 5º- As produções no prelo serão consideradas para avaliação, desde que sejam apresentadas as respectivas declarações: nome do candidato como autor ou coautor do trabalho, título da produção, data de aprovação, cópia do trabalho na íntegra e carta de aceite/e-mail de aceite fornecido pelo periódico.

Art. 8º - As bolsas serão concedidas pelo prazo de até 12 meses para os cursos de mestrado ou doutorado.

§ 1º- O estudante poderá concorrer novamente ao Processo de Seleção de Bolsas no Programa desde que não esteja em período de prorrogação de prazo de encerramento de curso.

§ 2º- O bolsista que solicitar prorrogação do prazo para conclusão do curso de mestrado ou doutorado terá sua bolsa automaticamente cancelada.

§ 3º- Os candidatos, independente da área de concentração a que estejam vinculados, participarão de um mesmo processo de seleção de bolsistas.

Art. 9º - Os resultados da distribuição de bolsas deverão ser homologados pelas Comissões de Bolsa, em cada instituição.

§ 1º- A Comissão de Bolsas deverá publicar as listas de classificação, de acordo com o tipo de solicitação (bolsas de mestrado ou doutorado) e considerando as disponibilidades de bolsas existentes.

§ 2º- Os pedidos de recurso quanto ao resultado da distribuição de bolsas deverão ser encaminhados à Comissão Local de Bolsas, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação pública.

§ 3º- A lista de classificação dos selecionados com bolsas de estudo somente será homologada após o prazo recursal máximo de dois dias úteis.

§ 4º- Após a decisão da Comissão Local de Bolsas acerca do recurso impetrado pelo estudante, não caberá qualquer outra solicitação de revisão da decisão.

§ 5º- O resultado final do processo de seleção de bolsas se dará, então, após julgamentos e respostas acerca de pedidos de recursos.

§ 6º- No momento da implantação da bolsa o candidato deverá apresentar carteira de trabalho para comprovar presença ou ausência de vínculo empregatício, ou qualquer documento que comprove atividades remuneradas Anexo II, item 1 e 2.

Art. 10º - Os casos omissos serão resolvidos pela respectiva Comissão Local de Bolsas, considerando as recomendações dos órgãos de fomento e das Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação de cada instituição.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se

28 de setembro de 2023.

---

Prof. Dr. Rafael Deminice

Presidente da Comissão Local de Bolsas (UEL)

---

Prof. Dr. Fernando Augusto Starepravo



---

Presidente da Comissão Local de Bolsas (UEM)

6



PÓS-GRADUAÇÃO

Stricto Sensu

UEM

EDUCAÇÃO FÍSICA

UEL



## ANEXO I

### REQUERIMENTO

7

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Aluno regular

Aluno Especial

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

#### Requer:

**Concorrência a bolsas de estudo do PPGEF/UEL**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



Universidade  
Estadual de Londrina – PPG em Educação Física

Declaramos para fins de direito, que recebemos do(a) estudante \_\_\_\_\_ a solicitação para concorrer a bolsa de estudo do PPGEF.

Declaramos ainda que este protocolo serve como comprovante da solicitação dos documentos para todos os fins. Está dispensada a emissão de declaração, conforme IS PROPPG Nº 003/2008.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Comprovante /requerente  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
Bloco M06, Sala 12  
Campus Universitário – Av. Colombo, 5790  
CEP: 87020-900 – Maringá – Pr  
Telefone: (44) 3011-4470  
Email: [sec-pef@uem.br](mailto:sec-pef@uem.br)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
Centro de Educação Física e Esporte  
Caixa Postal 6001 – Londrina – 86051-900  
Telefone/Fax (43) 33714044  
Email: [cefepos@uel.br](mailto:cefepos@uel.br)

## ANEXO II

### DECLARAÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

#### Item 1: DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM NÚCLEO, LABORATÓRIO OU GRUPO DE PESQUISA

Declaro que o(a) estudante ..... participa regularmente das atividades do .....(Núcleo, Laboratório ou Grupo de Pesquisa), dedicando-se 40 horas por semana.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do (a) Professor (a) Responsável

#### Item 2: DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO ORIENTADOR

Declaro ter conhecimento de que o(a) pós-graduando(a):....., sob minha orientação, está pleiteando participação no processo de seleção de bolsista. Reconheço a necessidade de que sejam cumpridas todas as exigências dos órgãos de fomento (CAPES/CNPq/Fund. Araucária), em relação à dedicação integral às atividades acadêmicas junto ao Programa de Pós-Graduação Associado em Educação Física UEM-UEL.

#### Item 4: DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Declaro a veracidade das informações fornecidas neste formulário e nos documentos de comprovação, e desde já autorizo a verificação dos dados. Declaro ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de bolsas do Programa de Pós-Graduação Associado em Educação Física – UEM/UEL na falta de documentos, apresentação de



documentos fora do padrão e/ou ilegíveis, preenchimento incorreto do formulário ou desorganização da ordem de apresentação.

9

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(Local)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Orientador(a)

**ANEXO III**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO**

<b>NOME COMPLETO</b>	
<b>Número de Matrícula</b>	
<b>Linha de Pesquisa</b>	
<b>Área de Concentração</b>	
<b>Orientador</b>	
<b>Pontuação Total Atingida</b>	

<b>1 Atividades Acadêmicas e Profissionais (máximo 205 pontos). Cada item será pontuado apenas uma vez.</b>		<b>PONTUAÇÃO DO SUB-ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO DO CANDIDATO</b>	<b>PÁGINA DO DOCUMENTO</b>
1.1	Atuação profissional na área de formação da graduação (mínimo um ano). <i>Exemplo: carteira de Trabalho, declaração da empresa, declaração do imposto de renda com data de início e fim de atuação.</i>	15		
1.2	Docência no Ensino Superior - Graduação e/ou Pós-graduação (mínimo 60 horas). <i>Exemplos: declaração feita pela Instituição.</i>	20		
1.3	Orientação concluída de estudante no ensino superior – IC, TCC ou monografia. <i>Exemplo: declaração da Instituição, não será aceito coorientação.</i>	15		
1.4	Banca de TCC ou monografia de especialização como <u>membro titular</u> . <i>Exemplo: declaração da Universidade.</i>	10		
1.5	Representação ou vice-representação discente como membro titular ou suplente (colegiado ou comissão de bolsas de Programa de Pós-Graduação, centro/diretório acadêmico ou DCE) (mínimo seis meses) <i>Exemplo: Declaração da Instituição</i>	20		
1.6	Participação como aluno em Programa de Iniciação Científica ou Tecnológica ou à Docência, PET, ou Empresa Júnior (mínimo seis meses). <i>Exemplo: certificado do programa.</i>	15		
1.7	Curso de Especialização, Residência ou Aprimoramento concluído. <i>Exemplo: certificado/atestado ou histórico escolar que comprove a conclusão expedido pela Instituição.</i>	15		
1.8	Disciplinas cursadas como aluno regular ou não regular (8 créditos p/ mestrado e 12 créditos p/ doutorado) com conceito A (nota maior ou igual	10		

	a 9,0). <i>Exemplo: histórico escolar validado pela Instituição.</i>			
1.9	Participação em projeto de pesquisa com vínculo institucional. <i>Exemplo: declaração de colaboração emitido pela Instituição</i>	10		
1.10	Estágio de docência na graduação concluído (mínimo 30 horas). <i>Exemplo: histórico escolar</i>	15		
1.11	Monitoria acadêmica (mínimo um semestre letivo). <i>Exemplo: histórico escolar completo da graduação ou declaração de monitoria expedido pela instituição</i>	15		
1.12	Mobilidade internacional institucionalizada com bolsa na graduação (mínimo um semestre letivo). <i>Exemplo: declaração da instituição financiadora. Exemplo: histórico escolar ou declaração da instituição.</i>	10		
1.13	Mobilidade internacional institucionalizada com bolsa no mestrado (mínimo 4 meses). <i>Exemplo: declaração da instituição financiadora. Exemplo: histórico escolar ou declaração da instituição.</i>	15		
1.14	Mobilidade internacional institucionalizada com bolsa no doutorado (mínimo 4 meses). <i>Exemplo: declaração da instituição financiadora, histórico escolar ou declaração da instituição.</i>	20		
1.15	Defesa do mestrado em até 24 meses (válido somente para doutorado). <i>Exemplo: atestado de conclusão de curso com data de início e término</i>	20		
1.16	Participação em organização de eventos científicos (congressos, seminários, simpósios, etc.). <i>Exemplo: certificado de participação entregue pelos organizadores do congresso</i>	5		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL - ITEM 1</b>				

<b>2 Produção Intelectual</b>					
<b>2.1 Trabalhos apresentados e publicados em eventos acadêmico-científicos (máximo 200 pontos). Importante: destacar nome do candidato e evento. Nível do congresso (internacional, nacional ou regional) deve estar especificado no certificado/anais do evento.</b>					
<b>2.1.1 Resumos simples em anais de eventos (últimos três anos mais o ano vigente).</b>					
		QUANTIDADE	PONTUAÇÃO DO SUB-ITEM	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO	PÁGINA DO DOCUMENTO
2.1.1.1	Internacional (autor)		4		
2.1.1.2	Internacional (co-autor)		3		
2.1.1.3	Nacional (autor)		3		
2.1.1.4	Nacional (co-autor)		2		
2.1.1.5	Regional (autor)		2		
2.1.1.6	Regional (co-autor)		1		
<b>2.1.2 Resumos expandidos em anais de eventos (≥3 páginas)- últimos três anos mais o ano vigente. Importante: grifar nome do</b>					
		QUANTIDADE	PONTUAÇÃO DO	PONTUAÇÃO	PÁGINA DO



# PÓS-GRADUAÇÃO

Stricto Sensu

UEM

EDUCAÇÃO FÍSICA

UEL



12

<i>candidato e evento. O nível do congresso (internacional, nacional ou regional) deve estar especificado no certificado/anais do evento. Apresentar cópia do resumo expandido.</i>		SUB-ITEM	DO CANDIDATO	DOCUMENTO	
2.1.2.1	Internacional (autor)	8			
2.1.2.2	Internacional (co-autor)	6			
2.1.2.3	Nacional (autor)	6			
2.1.2.4	Nacional (co-autor)	4			
2.1.2.5	Regional (autor)	4			
2.1.2.6	Regional (co-autor)	2			
<b>2.1.3 Artigo completo em anais de eventos – últimos três anos mais o ano vigente. Importante: grifar nome do candidato e evento. Nível do congresso (internacional, nacional ou regional) deve estar especificado no certificado/anais do evento. Apresentar cópia do artigo completo.</b>		QUANTIDADE	PONTUAÇÃO DO SUB-ITEM	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO	PÁGINA DO DOCUMENTO
2.1.3.1	Internacional (autor)		10		
2.1.3.2	Internacional (co-autor)		8		
2.1.3.3	Nacional (autor)		8		
2.1.3.4	Nacional (co-autor)		6		
2.1.3.5	Regional (autor)		6		
2.1.3.6	Regional (co-autor)		4		
<b>2.2 Artigos Classificados no Qualis da Educação Física QUADRIÊNIO 2017-2020 disponível em: <a href="https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/index.xhtml#">https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/index.xhtml#</a> (publicados ou aceitos) - produção total. Importante: cópia da página do artigo publicado constando o nome da revista e do autor/co-autor, grifado; artigos já aceitos, porém não publicados devem apresentar versão completa acompanhado da carta de aceite (Art.6º parágrafo 4º, da Resolução nº01/2017).</b>		QUANTIDADE	PONTUAÇÃO DO SUB-ITEM	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO	PÁGINA DO DOCUMENTO
<b>2.2.1</b>	<b>Estrato A1</b>				
2.2.1.1	Estrato A1 – Primeiro Autor		100		
2.2.1.2	Estrato A1 – Segundo Autor		50		
2.2.1.3	Estrato A1 – Demais Posições de Autoria		10		
<b>2.2.2</b>	<b>Estrato A2</b>				
2.2.2.1	Estrato A2 – Primeiro Autor		90		
2.2.2.2	Estrato A2 – Segundo Autor		45		
2.2.2.3	Estrato A2 – Demais Posições de Autoria		9		

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
Bloco M06, Sala 12  
Campus Universitário – Av. Colombo, 5790  
CEP: 87020-900 – Maringá – Pr  
Telefone: (44) 3011-4470  
Email: [sec-pef@uem.br](mailto:sec-pef@uem.br)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
Centro de Educação Física e Esporte  
Caixa Postal 6001 – Londrina – 86051-900  
Telefone/Fax (43) 33714044  
Email: [cefepos@uel.br](mailto:cefepos@uel.br)



PÓS-GRADUAÇÃO

Stricto Sensu

UEM

EDUCAÇÃO FÍSICA

UEL



13

<b>2.2.3</b>	<b>Estrato A3</b>				
2.2.3.1	Estrato A3 – Primeiro Autor		80		
2.2.3.2	Estrato A3 – Segundo Autor		40		
2.2.3.3	Estrato A3 – Demais Posições de Autoria		8		
<b>2.2.4</b>	<b>Estrato A4</b>				
2.2.4.1	Estrato A4 – Primeiro Autor		70		
2.2.4.2	Estrato A4 – Segundo Autor		35		
2.2.4.3	Estrato A4 – Demais Posições de Autoria		7		
<b>2.2.5</b>	<b>Estrato B1</b>				
2.2.5.1	Estrato B1 – Primeiro Autor		60		
2.2.5.2	Estrato B1 – Segundo Autor		30		
2.2.5.3	Estrato B1 – Demais Posições de Autoria		6		
<b>2.2.6</b>	<b>Estrato B2</b>				
2.2.6.1	Estrato B2 – Primeiro Autor		50		
2.2.6.2	Estrato B2 – Segundo Autor		25		
2.2.6.3	Estrato B2 – Demais Posições de Autoria		5		
<b>2.2.7</b>	<b>Estrato B3</b>				
2.2.7.1	Estrato B3 – Primeiro Autor		40		
2.2.7.2	Estrato B3 – Segundo Autor		20		
2.2.7.3	Estrato B3 – Demais Posições de Autoria		4		
<b>2.2.8</b>	<b>Estrato B4 (máximo 2)</b>				
2.2.8.1	Estrato B4 – Primeiro Autor		30		
2.2.8.2	Estrato B4 – Segundo Autor		15		
2.2.8.3	Estrato B4 – Demais Posições de Autoria		3		
<b>2.3 Livros na área de Educação Física (publicados ou aceitos com ISBN) - produção total. Essa classificação é fornecida pela CAPES a partir da Plataforma Livros (disponibilizado pela secretaria do programa com no mínimo duas semanas de antecedência). – Em caso de não existir classificação no Qualis livros fornecida pela CAPES será atribuída a menor pontuação (20 pontos) à produção apresentada. Exemplo: cópia da capa do livro.</b>		<b>PONTUAÇÃO DO SUB-ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO DO CANDIDATO</b>	<b>PÁGINA DO DOCUMENTO</b>	
2.3.1	Estrato L1 – 100% da pontuação par o primeiro Autor, 50% para o segunda e 10% para os demais.	200			

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
Bloco M06, Sala 12  
Campus Universitário – Av. Colombo, 5790  
CEP: 87020-900 – Maringá – Pr  
Telefone: (44) 3011-4470  
Email: [sec-pef@uem.br](mailto:sec-pef@uem.br)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
Centro de Educação Física e Esporte  
Caixa Postal 6001 – Londrina – 86051-900  
Telefone/Fax (43) 33714044  
Email: [cefepos@uel.br](mailto:cefepos@uel.br)

2.3.2	Estrato L2 - 100% da pontuação par o primeiro Autor, 50% para o segunda e 10% para os demais.	150		
2.3.3	Estrato L3 - 100% da pontuação par o primeiro Autor, 50% para o segunda e 10% para os demais.	100		
2.3.4	Estrato L4 - 100% da pontuação par o primeiro Autor, 50% para o segunda e 10% para os demais.	80		
2.3.5	Estrato L5 - 100% da pontuação par o primeiro Autor, 50% para o segunda e 10% para os demais.	50		
<b>2.4 Capítulos de Livros na área de Educação Física (publicados ou aceitos com ISBN) - produção total. Essa classificação é fornecida pela CAPES a partir da Plataforma Livros (disponibilizado pela secretaria do programa com uma semana de antecedência) – Em caso de não existir classificação no Qualis livros fornecida pela CAPES será atribuída a menor pontuação (10 pontos) à produção apresentada. Exemplo: cópia da página do capítulo do livro que comprove autoria.</b>		<b>PONTUAÇÃO DO SUB-ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO DO CANDIDATO</b>	<b>PÁGINA DO DOCUMENTO</b>
2.4.1	Estrato C1 (dois no máximo por obra) - 100% da pontuação par o primeiro Autor, 50% para o segunda e 10% para os demais.	100		
2.4.2	Estrato C2 (dois no máximo por obra) - 100% da pontuação par o primeiro Autor, 50% para o segunda e 10% para os demais.	75		
2.4.3	Estrato C3 (dois no máximo por obra) - 100% da pontuação par o primeiro Autor, 50% para o segunda e 10% para os demais.	50		
2.4.4	Estrato C4 (dois no máximo por obra) - 100% da pontuação par o primeiro Autor, 50% para o segunda e 10% para os demais.	40		
2.4.5	Estrato C5 (dois no máximo por obra) - 100% da pontuação par o primeiro Autor, 50% para o segunda e 10% para os demais.	30		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL - ITEM 1</b>				

Serão desconsiderados documentos:

- a) Apresentados em desacordo com o estabelecido.
- b) Apresentados sem numeração e fora da ordem da ficha de avaliação.
- c) Ficha de avaliação preenchida incorretamente.

Serão desclassificados candidatos que:

- Não apresentarem os requisitos para concessão de Bolsa apresentado na Resolução Nº 01/2023-Comissão de Bolsas PEF/UEM-UEL.



15

**Observações:**

**O QUALIS REFERÊNCIA DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA (2017-2020) DEVE SER OPTIDO NA PÁGINA:**

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/index.xhtml#>

A apresentação da carteira de trabalho será exigida para atribuição da bolsa.

É dever do aluno comprovar cada item pontuado com pelo menos um documento.

Casos omissos serão julgados pela comissão avaliadora.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
Bloco M06, Sala 12  
Campus Universitário – Av. Colombo, 5790  
CEP: 87020-900 – Maringá – Pr  
Telefone: (44) 3011-4470  
Email: [sec-pef@uem.br](mailto:sec-pef@uem.br)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
Centro de Educação Física e Esporte  
Caixa Postal 6001 – Londrina – 86051-900  
Telefone/Fax (43) 33714044  
Email: [cefepos@uel.br](mailto:cefepos@uel.br)